
COVID-19: Direitos e obrigações das trabalhadoras e dos trabalhadores temporários

Os seus direitos

A empresa para a qual trabalha não pode

- impor-lhe férias,
- obrigá-lo a assinar uma resolução de comum acordo.

Quando uma empresa recorre ao serviço de um trabalhador temporário ou quando a agência de trabalho temporário concede ao trabalhador uma dispensa de trabalho, tem de continuar a remunerá-lo normalmente até ao fim do contrato da sua missão.

O(a) trabalhador(a) tem o direito de ser protegido(a) adequadamente. A distância mínima com os seus colegas de trabalho e clientes deve ser respeitada e, eventualmente, outras medidas devem ser tomadas, consoante as circunstâncias do seu posto ou local de trabalho. Informe a sua entidade patronal se for uma pessoa de risco.

As suas obrigações

O trabalhador não pode decidir por si só ficar em casa. Essa decisão cabe à sua entidade patronal.

Se a sua entidade patronal não lhe pediu expressamente para ficar em casa, deve a apresentar-se ao trabalho.

Se considerar que as medidas de protecção não são adequadas ou se necessitar de outras informações, conselhos ou assistência, contacte-nos:

T +352 2 6543 777 | M info@ogbl.lu ou julie.roden@ogbl.lu